



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 06 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2875

PORTARIA Nº 11.003 DE 30 DE JANEIRO DE 2018



**PORTARIA nº 11.003 de
30 de janeiro de 2018**

Reconstitui o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Guaratinguetá - **FADENP**.
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá combinada com a Lei Municipal nº 4.438 de 05 de junho de 2013,


RESOLVE:

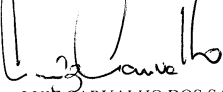
Reconstituir o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Guaratinguetá, conforme a Lei Municipal nº 4.438 de 05 de junho de 2013:

JOEL PINHO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esportes
ALESSANDRO FERREIRA ZAGO MEDINA
Secretaria Municipal da Administração
FABIANA FREIRE NOVAES DO AMARAL
Secretaria Municipal da Fazenda
NEILTON PAULO DE CARVALHO
Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá
MATEUS SALVADOR
Entidade Esportiva com Equipe de Competição Representativa do Município, filiada na Confederação Brasileira específica

Os encargos serão desempenhados pelo Conselho, como serviços de relevante interesse público, sem remuneração. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 10.852 de 28 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUÍZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII

Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 06 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2875

PORTARIA Nº 11.004 DE 31 DE JANEIRO DE 2018



**PORTARIA nº 11.004, de
31 de janeiro de 2018**

Nomeia **TIAGO JOSÉ MACEDO DE SOUZA** para exercer o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, a partir de 01/02/2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2018, **TIAGO JOSÉ MACEDO DE SOUZA** para exercer o emprego público em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ,
aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 06 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2875

DECRETO 8.374 DE 23 DE JANEIRO DE 2018



DECRETO 8.374, de 23 de janeiro de 2018 Dispõe sobre a regularização e aprovação do Loteamento Polo Industrial I, Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 96.093/2017, desta Prefeitura, referente ao Loteamento Polo Industrial I;

CONSIDERANDO que o projeto do referido Loteamento Polo Industrial I, recebeu a Licença de Instalação de Loteamento, Processo 41/00140/94, através do Documento: Licença de Instalação de Loteamento nº 002377 de 26/10/95, emitida aos 16/08/2017;

CONSIDERANDO que o projeto do Loteamento, recebeu o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, TCRA nº 0000072731/2017, Processo nº 2423/2017 aos 16/08/2107;

CONSIDERANDO que o loteamento se encontra em Zona Urbana, classificada como Zona Industrial (ZVII – 4);

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Urbanístico, Memorial Descritivo e Justificativo, pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação, de acordo com Lei Municipal nº 1.925/86 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Sob a denominação de Loteamento Industrial **Polo Industrial I** e, a requerimento do proprietário, Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, através de seu representante, Assessor-Especial de Indústria e Comércio,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 06 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2875

DECRETO 8.374 DE 23 DE JANEIRO DE 2018



DECRETO 8.374, de
23 de janeiro de 2018

Fls. 02

Luis Gustavo Machado Mathídios dos Santos, fica aprovado, nos termos deste Decreto, o Plano de Arruamento, Loteamento e Urbanização de uma área de 57.801,25 m² (cinquenta e sete mil, oitocentos e um, vírgula vinte e cinco metros quadrados) área esta devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o n.º 38.845, ficha 01, do Livro 02 em zona urbana do Município, localizada na Rodovia Aristeu Vieira Vilela – SP 62 (antiga Rodovia Washington Luis), Inscrição Cadastral no Município n.º 09.124.003.00, tudo de acordo com plantas e memoriais juntados e integrantes do Processo Administrativo n.º 96.093/2017, cuja descrição da gleba de acordo com Certidão é a seguinte:

“**IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS**, situada neste município de Guaratinguetá localizada na RODOVIA PREFEITO ARISTEU VIEIRA VILELA, sentido Guaratinguetá – Lorena, Km 180 + 141,20 metros, com as seguintes características e confrontações: Partindo do Ponto 0.1, ponto sobre a lateral esquerda da faixa de domínio da Rodovia Washington Luiz – SP - 66, sentido Guaratinguetá – Lorena, no quilometro 180 + 141,20 metros, ponto este de latitude 22°47'22,53" e longitude 45°09'59,53", seguindo por esta lateral em direção à Lorena a 71°04" NE, numa extensão de 214,26 metros, atingiremos o ponto 1.1, início de uma curva à esquerda. Em 1.1, seguindo ainda pela lateral da faixa de domínio, em curva a esquerda de raio 149,00 metros, ângulo central de 26°58', com 70,13 metros de desenvolvimento atingiremos o ponto 1.2. Em 1.2 seguindo ainda pela lateral esquerda da faixa de domínio da Rodovia Washington Luiz, em direção a Lorena a 44°06' NE, numa extensão de 232,18 metros, atingiremos o ponto 2.1. Em 2.1, seguindo a 45°53' NW por cerca de arame confrontando com o Sr. Paulo Ribeiro dos Santos, numa extensão de 151,22 metros, atingiremos o ponto 2.2. Em 2.2, seguindo pela lateral esquerda da faixa de domínio da RFFSA, Rio de Janeiro – São Paulo, considerando este sentido, seguindo a 40°56' SW, numa extensão de 268,53 metros, atingiremos o ponto 2.3. Em 2.3 seguindo ainda pela lateral esquerda da faixa de domínio da RFFSA, Rio de Janeiro – São Paulo, considerando este sentido, seguindo a 47°48' SW numa extensão de 34,33 metros, atingiremos o ponto 3.1. Em 3.1 seguindo ainda esta orientação, seguindo a 50°22' SW, numa extensão de 172,76 metros, atingiremos o ponto 02. Em 02, seguindo a 27°23' SE por cerca de arame, confrontando com o Sr. Rogério



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 06 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2875

DECRETO 8.374 DE 23 DE JANEIRO DE 2018



DECRETO 8.374, de
23 de janeiro de 2018

Fls. 03

Ferrão, numa extensão de 46,54 metros, atingiremos o ponto **0.1**, fechando o polígono que determina a propriedade, com a área de 57.801,25 metros quadrados.

Art. 2º Da referida área do artigo anterior, será destinada uma área de 35.268,71 m² (trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e oito vírgula setenta e um metros quadrados) para implantação de 11 (onze) lotes, que correspondem a 61,02 % da área total; uma área de 5.212,10 m² (cinco mil e duzentos e doze vírgula dez metros quadrados) para Área Verde, que correspondem a 24,89 % da área total; uma área de 1.595,07 m² (hum mil e quinhentos e noventa e cinco, vírgula zero, sete metros quadrados) para Área de Proteção Permanente - APP, que correspondem a 2,76 % da área total e 20.937,47 m² (vinte mil e novecentos e trinta e sete vírgula quarenta e sete metros quadrados) para Sistema Viário, que corresponde a 75,11 %.

Art. 3º Ficam transferidas ao domínio do Município, sem ônus, as áreas referidas no artigo anterior, com exceção da destinada aos lotes e da Área de Proteção Permanente - APP, que pertence ao Lote 05.

Art. 4º Qualquer melhoramento público que venha a ser executado pela Prefeitura Municipal em benefício da valorização dos lotes, será custeado através de Contribuição de Melhoria, cobrada de beneficiários.

Art. 5º A transferência para o Patrimônio Municipal das áreas destinadas ao Sistema Viário e Área Verde, as suas denominações oficiais e as suas franquias ao uso comum do povo, não exonerarão os interessados das obrigações estabelecidas neste Decreto.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 06 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2875

DECRETO 8.374 DE 23 DE JANEIRO DE 2018




DECRETO 8.374, de
23 de janeiro de 2018

Fls. 04

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ,
aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII

Secretaria de Expediente